



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 460/82,

Em, 05 de maio de 1982.

Cria o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º-Fica criado o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), Órgão que funciona nas dependências desta Prefeitura, por força de Convênio, desde 1972, em atendimento ao disposto nos artigos 6º, 46 e 47 da Lei nº 4.504/64, vinculada administrativamente a Prefeitura Municipal e tecnicamente à Divisão Estadual do INCRA no Rio Grande do Norte, através das Seções de Cadastro e Tributação.

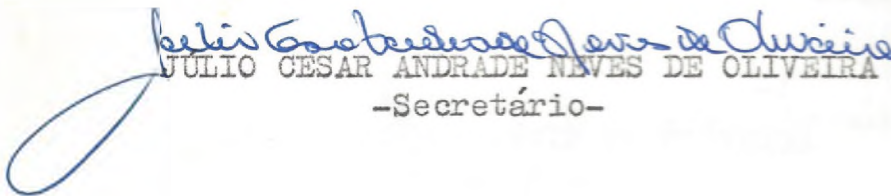
Art. 2º-Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do servidor, para o cargo ora criado, cuja escolha deverá recair sobre pessoa de comprovada conhecimento da matéria, devidamente treinada e habilitada pelo INCRA.

Art. 3º-Fica estabelecido que a remuneração do ocupante do cargo criado por esta Lei, não poderá ser inferior a um salário mínimo regional.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1982.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
-Prefeito-


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
-Secretário-